



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 76

LEI Nº 650, de 15 de abril de 2002.

**“ Autoriza o Executivo a desvincular-se do IPSEMG e filiar-se ao INSS”.**

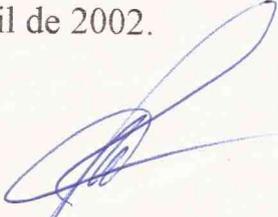
O Povo do Município de Francisco Badaró – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Francisco Badaró – MG autorizado a desvincular-se do IPSEMG e vincular ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº 9.717/98.

Art. 2º - Em função da vinculação prevista no artigo anterior, o Município de Francisco Badaró, promoverá a desvinculação então existente com o IPSEMG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2002.

Francisco Badaró – MG, 15 de abril de 2002.

  
José Clesio Vianu  
PREFEITO MUNICIPAL.